



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro*

DECRETO Nº 100 DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi criado pelo Decreto 076/2012 de 29 de junho de 2012, nas proximidades do Hospital Hélio Montezano de Oliveira, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 05 (cinco) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi dada ao senhor **LUIZ DE MATOS IZABEL**;

CONSIDERANDO que o Decreto 092/2005 de 20 de dezembro de 2005, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

CONSIDERANDO que o senhor **LUIZ MATOS IZABEL** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 2596 de 23 de junho de 2014, solicitando a transferência de sua concessão ao Senhor **MÁRIO RAYMUNDO JUNIOR**, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **transferida**, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para **05 (CINCO) passageiros**, para o Senhor **MÁRIO RAYMUNDO JUNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 20571900-8 – DIC/RJ, CPF nº 115.165.717-46 e CNH nº 03456584008, categoria **AB**, residente na Rua Célio Brum Ferreira, nº 26, Bairro Campo Alegre, Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DETRAN cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ***ficando revogados os benefícios concedidos*** ao senhor **LUIZ DE MATOS IZABEL**, através dos Decretos nº 076/2012 de 29/06/2012.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2014.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito